

**PROJETO DE LEI Nº 010/13**

Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais, especiais ou suplementares, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças créditos adicional especial no valor de R\$ 716.796,00 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais) adiante indicado na conformidade com os valores e destinações abaixo estabelecidas:

02.08.02 SETOR DE FUNDEB
12.365.0160.2225.0000 – Fundeb Infantil - 40%
3.3.90.30.00 – 02.263.000 – Material de Consumo.....R\$ 101.280,00
12.361.0150.2226.0000 – Fundeb Fundamental - 60%
3.3.90.30.00 – 02.262.000 – Material de Consumo.....R\$ 464.316,00

02.09.00 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0105.2479.0000 – Proteção Social Básica - Idoso
3.3.90.30.00 – 05.500.011 – Material de Consumo.....R\$ 11.600,00
3.3.90.39.00 – 025.50.011 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00
08.243.0108.0238.0000 – Fundo Municipal a Criança
3.3.90.30.00 – 05.500.011 – Material de Consumo.....R\$ 27.000,00
3.3.90.39.00 – 025.50.011 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 27.000,00

02.09.00 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.010 5.2477.0000 – Serv de Proteção Ao Adolescente
3.3.90.30.00 – 02.500.003 – Material de Consumo.....R\$ 11.600,00
3.3.90.30.00 – 02.500.003 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00
08.244.0105. 2480.0000 – Proteção Social Básica – Pro Jovem
3.3.90.30.00 – 05.500.013 – Material de Consumo.....R\$ 27.000,00
3.3.90.39.00 – 025.50.013 – Ots. Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 27.000,00

Art. 2.º – O presente crédito descrito no artigo 1º desta lei correrá por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.00 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0150.2022.0000 – Manutenção Serviços Gerais de Ensino
3.3.90.00 (f125) – 01.220.000 – Material de Consumo.....R\$ 165.596,00



02.08.01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0150.1140.0000	Construção de Prédios Escolares	
4.4.90.51.00 (165) – 01.220.000	Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
12.361.0150.1150.0000	Reforma de Prédios Escolares	
4.4.50.51.00 (166) – 01.220.000	Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0019.2090.0000	– Aquisição de Material Permanente	
4.4.90.52.000 (190) - 01.110.000	– Equip. e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
08.241.0108.1278.0000	– Obras e Instalações Rede Atendimento Social	
4.4.90.51.000 (198) - 01.110.000	– Obras e Instalações.....	R\$ 90.000,00
02.09.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2447.0000	– MSD Governo Federal	
3.3.50.43.00 (234) – 05.500.003	– Subvenções Sociais.....	R\$ 21.200,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar na Secretária de Finanças, no valor de R\$ 92.400,00 adiante indicado na conformidade com valores e destinações abaixo estabelecidas:

02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0105.2049.0000	- PAIF - Federal	
3.3.90.39.00 (233) – 05.800.012	R\$ 59.000,00
08.244.0105.2476.0000	- PSB - Repasse	
3.3.50.43.00 (255) – 02.500.003	– Subvenções Sociais	R\$ 32.400,00
08.244.0105.2446.0000	- Índice de Gestão Descentralizada	
3.3.90.39.00 (233) – 05.800.012	Ots Serviços Terceiros PJ.....	R\$ 1.000,00

Art. 4.º O presente crédito descrito no artigo 1º desta lei ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0105.2048.0000	– Fundo de Assistência Social	
3.3.90.3900 (217) – 01.110.000	– Ots Serviços Terceiros PJ.....	R\$ 20.768,96
8.244.0105.2049.0000	– PAIF Federal	
3.3.90.36.00 (219) – 5.500.010	– Ots Serviços de Terceiros – PF.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 (220) – 5.500.010	– Ots Serviços de Terceiros – PF.....	R\$ 41.000,00
08.244.0105.2479.0000	– Proteção Social Básica - Idoso	
3.3.90.360.00 (226) – 05.500.003	– Material de Consumo.....	R\$ 7.871,04
3.3.90.39.00 (227) – 05.500.003	– Ots Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 12.960,00



08.244.0105.2447.0000 – MSD Governo Federal
3.3.50.43.00 (234) – 05.500.003 – Subvenções Sociais.....R\$ 8.800,00

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 13 de fevereiro de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 165/2013
Ibitinga, 13 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso Projeto de Lei nº 010/13 para apreciação dos Senhores Vereadores que dispõe sobre a adequação ao orçamento para 2013, no que tange os vínculos de fontes de recursos de diversas dotações, que, no projeto primitivo, posteriormente transformado em lei, não se apresentou com as formalidades apregoadas pela legislação vigente.

Como já foi esclarecido em Projeto de Lei anterior, que se deu por necessidade de correção de rubricas e algumas dotações que deveriam vigorar a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

O presente trata sobre criação de dotações para as rubricas de receitas que não tiveram alocações no momento oportuno, procuramos portanto, dar feição às situações.

Também, há de se dizer que outro projeto ainda será encaminhado para cuidar de criação de dotações que não tiveram alocadas suas receitas, embora possuam convênios celebrados e em pleno desenvolvimento de atividades.

Diante da situação premente que o objeto deste projeto enfatiza, respeitosamente solicitamos dessa Digna Casa de Leis que a apreciação do mesmo se dê em regime de Urgência Especial.

Certos da aprovação de tal propositura, desde já apresentamos nossos mais sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga/SP

